



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 700/2023

Itanhaém, 4 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 269, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Hugo Di Lallo, cumpre-me, inicialmente, esclarecer que a lei que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município, atualmente vigente, é a Lei nº 2.162, de 6 de julho de 1996.

Por outro lado, a lei que dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas de uso e regula o uso e ocupação do solo, atualmente vigente, é a Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977. Nenhuma delas, portanto, sancionada em 23 de março de 2016.

Feitos estes esclarecimentos, informo a essa E. Casa de Leis que o projeto de lei que dispõe sobre o parcelamento do solo será encaminhado à apreciação dos ilustre Edis ainda no corrente mês, tão logo seja concluído o trabalho de revisão geral e correção das impropriedades identificadas na proposta apresentada pela empresa contratada, que comprometem o conjunto de suas disposições.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**